

Contrato nº 0142/2020 -SMS.
Processo nº P123745/2020.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR
INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DE SOBRAL E A EMPRESA SUSTENTARE EIRELI,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Bairro: Centro, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62015-400, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SUSTENTARE EIRELI**, com sede na Av 1, s/n, quadra 06, lote 14, galpão a, sala 01, Bairro: Parque das Laranjeiras, Município: Formosa/GO, CEP: 73.805-640, tel: (61) 3631.6455 / 3636.0102, E-mail: sustentare01@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 23.844.833/0001-34 doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato por seu representante legal o Sr. **JUVENOR DE SOUZA TEIXEIRA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3618930 - SSP/DF e do CPF nº 015.989.751-37, com endereço comercial na Av 1, s/n, quadra 06, lote 14, galpão a, sala 01, Bairro: Parque das Laranjeiras, Município: Formosa/GO, CEP: 73.805-640, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 102/2020, Ata de Registro de Preços nº 095/2020-SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 102/2020, Ata de Registro de Preços nº 095/2020 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO


3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

Itens	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
-------	------	---------	-----------	--------------------	--------------	-----------


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

**JUVENOR DE
SOUZA TEIXEIRA**
NETO:01598975137


Assinado de forma digital por
JUVENOR DE SOUZA TEIXEIRA
NETO:01598975137
Dados: 2020.12.07 15:44:06

30	300	LATA	ALIMENTO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. LATA DE 400G. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ELEMENTAR (100% AMINOÁCIDOS LIVRES SINTÉTICOS E NÃO ALERGÊNICOS), EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 1,0 KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO. INDICADA PARA ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. NEOCATE ADVANCE (DANONE).	DANONE	R\$ 134,00	R\$ 40.200,00
31	100	LATA	ALIMENTO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. LATA DE 400G. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ELEMENTAR (100% AMINOÁCIDOS LIVRES SINTÉTICOS E NÃO ALERGÊNICOS), EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 1,0 KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO. INDICADA PARA ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. NEOCATE ADVANCE (DANONE).	DANONE	R\$ 134,00	R\$ 13.400,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 53.600,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ R\$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.


Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente de Licitações,
 Convênios e Contratos - SMS


JUVENOR DE
SOUZA TEIXEIRA
 NETO:01598975137

Assinado de forma digital por
 JUVENOR DE SOUZA TEIXEIRA
 NETO:01598975137
 Dados: 2020.12.07 15:44:48

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2283.33903000.1214.0000.00 - Federal

0701.10.301.0072.2283.33903000.1211.0000.00 - Municipal

0701.10.306.0074.2317.33903000.1214.0000.00 - Federal

0701.10.303.0073.2290.33903000.1214.0000.00 – Federal

0701.10.302.0072.2316.33909100.1211.0000.00 - Municipal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO


10.1.1. Quanto à entrega:

10.1.2. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral - CE, de segunda a sexta, no(s) horário(s) de 8:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h.

10.1.3. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

JUVENOR DE
SOUZA TEIXEIRA
NETO:01508075127


Assinado de forma digital por
JUVENOR DE SOUZA TEIXEIRA
NETO:01598975137
Dados: 2020.12.07 15:45:06

10.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.5. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.


11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.


Dr. Artur Lima Soares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Licitários e Processos Licitatórios - SMS


JUVENOR DE
SOUZA TEIXEIRA
NETO:01598975137

Assinado de forma digital por
JUVENOR DE SOUZA TEIXEIRA
NETO:01598975137
Dados: 2020.12.07 15:45:22
-03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
 - 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
 - 14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.
 - 14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
 - 14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
 - 14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
 - a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
 - d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

JUVENOR DE
SOUZA TEIXEIRA
NETO:01598975137

Assinado de forma digital por
JUVENOR DE SOUZA TEIXEIRA
NETO:01598975137
Dados: 2020.12.07 15:45:38

- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;


14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.


Dr. O. Lira Lima
Gerente de Licitação e Contratos - SPM5
União e Processos Licitatórios - SPM5

JUVENOR DE
SOUZA TEIXEIRA
NETO-01598975137

Assinado de forma digital por
JUVENOR DE SOUZA TEIXEIRA
NETO:01598975137
Dados: 2020.12.07 15:45:55

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 08 de Dezembro de 2020.



REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

JUVENOR DE SOUZA
TEIXEIRA
NETO:01598975137

Assinado de forma digital por
JUVENOR DE SOUZA TEIXEIRA
NETO:01598975137
Dados: 2020.12.07 15:46:13 -03'00'


JUVENOR DE SOUZA TEIXEIRA NETO
CPF nº 015.989.751-37
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.


CPF: 059 204 343-06

2.


CPF: 98098052048

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 07/12/2020 17:33:06 BRST
Versão do software 2.6
Nome do arquivo CONTRATO SUSTENTAR - ASSINADA.pdf

Assinatura por CN=JUVENOR DE SOUZA TEIXEIRA NETO:01598975137, OU=Certificado PF A1, OU=38038006000120, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=JUVENOR DE SOUZA TEIXEIRA NETO:01598975137, OU=Certificado PF A1, OU=38038006000120, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=JUVENOR DE SOUZA TEIXEIRA NETO:01598975137, OU=Certificado PF A1, OU=38038006000120, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=JUVENOR DE SOUZA TEIXEIRA NETO:01598975137, OU=Certificado PF A1, OU=38038006000120, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=JUVENOR DE SOUZA TEIXEIRA NETO:01598975137, OU=Certificado PF A1, OU=38038006000120, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=JUVENOR DE SOUZA TEIXEIRA NETO:01598975137, OU=Certificado PF A1, OU=38038006000120, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=JUVENOR DE SOUZA TEIXEIRA NETO:01598975137, OU=Certificado PF A1, OU=38038006000120, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Cifra assimétrica
Resumo criptográfico
Atributos obrigatórios

Aprovada
Correto
Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária de Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parcell Sampaio Silveira
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Márcia Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0442/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa SUSTENTARE EIRELI, CNPJ Nº 23.844.833/0001-34. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 102/2020, Ata de Registro de Preços nº 095/2020-SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA: 08 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Juvenor de Souza Teixeira Neto. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0443/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: A D S QUEIROZ-EPP, CNPJ Nº 34.590.793/0001-68. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higieneização I, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 088/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 13.983,00 (treze mil e novecentos e oitenta e três reais). PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Allesson da Silva Queiroz. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0217/2020-SMS. CONTRATANTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral - por meio da sua Secretária, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADA: MIGUEL FROTA VINAS, CNPJ nº 23.535.727/0001-79. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 0217/2020-SMS, que tem de pôr fim a aquisição de medicamentos para a manutenção dos Hospitais Intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria. PRAZO DE VIGÊNCIA: Sobral, 08 de dezembro de 2020. (seis) meses, de 10/12/2020 a 11/06/2021, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do Art. 40-H, da Lei 13.979/2020. DATA DA ASSINATURA: Sobral, 08 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Miguel Frota Vinas. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF. NOTIFICADA: PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (CNPJ 05.755.332/0001-08), com sede na Rua Almeida Prado, Nº154, sala 06, Papicu, município de Fortaleza - CE. LICITAÇÃO/CONTRATO: Contrato Administrativo nº 052/2018. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DO PARQUE DA LAGOA DA FAZENDA, EM SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINF, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, considerando que a obra objeto do referido contrato encontra-se com a execução dos serviços em ritmo lento vem, perante Vossas Senhorias, NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, intensifique o ritmo de execução dos serviços da obra, visando o fiel cumprimento do cronograma físico-financeiro pactuado para a obra, sob pena desta Secretaria formalizar processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 08 de dezembro de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF. NOTIFICADA: PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (CNPJ 05.755.332/0001-08), com sede na Rua Almeida Prado, Nº154, sala 06, Papicu, município de Fortaleza - CE. LICITAÇÃO/CONTRATO: Contrato Administrativo nº 051/2018P. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA URBANIZAÇÃO DAS AVENIDAS BOULEVARD E DOUTOR GUARANY, EM SOBRAL. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINF, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, considerando que a obra objeto do referido contrato encontra-se com a execução dos serviços em ritmo lento vem, perante Vossas Senhorias, NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, intensifique o ritmo de execução dos serviços da obra, visando o fiel cumprimento do cronograma físico-financeiro pactuado para a obra, sob pena desta Secretaria formalizar processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir: Processo Nº 023/2020/PD. Objeto: aquisição de testes rápidos para detecção de anticorpos IGG/IGM, para diagnóstico do Covid-19 no Município de Novo Oriente-CE. Favorecido: Artromedical Material Hospitalar LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.171.818/0001-09 e no CGF sob o nº 06.774604-7. Valor Total: R\$ 419.400,00 (quatrocentos e noventa e mil e quatrocentos reais). Dotação: 08.01.10.302.2019.2.088. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fundamento Legal: Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.035 de 11 de agosto de 2020. Declaração de Dispensa emitida e Ratificada, pelo Sr. Antônio William Alves Lima, Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde. Novo Oriente - CE, 09 de dezembro de 2020. Antônio William Alves Lima Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU

EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência Pública Nº 2020.07.20.001-SEINFRA
Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico. Contratado: Pilar Construções e Serviços Ltda, pelo valor de R\$ 4.151.549,81 (quatro milhões cento e cinquenta e um mil, quinhentos e nove reais e oitenta e um centavos). Objeto: Contratação de empresa para execução de obra para melhoria dos equipamentos públicos no município, de acordo com os projetos em anexo, parte integrante do processo, parte integrante do processo. Concorrência Pública Nº 2020.07.20.001-SEINFRA. Prazo de Execução: 240 (duzentos e quarenta) dias após a assinatura da ordem de serviço. Dotação Orçamentária: 11.11.15.451.1501.1.057. Elemento de Despesa: 44.90.51.00. Assina Pela Contratante: Wanderley Pereira Diniz - Ordenador de Despesas da Secretaria. Assina Pelo Contratado: Antônio Araújo de Sousa. Data da Assinatura: 02/12/2020.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Concorrência Pública Nº 2020.07.20.001-SEINFRA
O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico: Wanderley Pereira Diniz, faz publicar o termo de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO referente à licitação de Concorrência Pública Nº 2020.07.20.001-SEINFRA. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra para melhoria dos equipamentos públicos no município, de acordo com os projetos em anexo, parte integrante do processo, parte integrante do processo, em favor da empresa: Pilar Construções e Serviços Ltda, pelo valor de R\$ 4.151.549,81 (quatro milhões cento e cinquenta e um mil reais quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos). Data da Adjudicação e Homologação: 26/11/2020.

WANDERLEY PEREIRA DINIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2020

Prorrogação de Inscrição.
O Município de Piquet Carneiro-CE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, torna público aos interessados, na Chamada Pública Nº 002/2020, cujo OBJETO é o Credenciamento de artistas e fazedores da cultura para a produção de conteúdo artístico e cultural para realização de programação especial de difusão em plataformas digitais - "Piquet Carneiro Lei Aldir Blanc", o período de inscrição que inicialmente seria de 1º a 8 de Dezembro, foi PRORROGADO até o dia 14 de Dezembro no horário de 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Educação.
O Edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente na Secretaria, localizada na Praça Mariano Aires, 5/Nº, Centro, e no site do município.

Piquet Carneiro-CE, 9 de dezembro de 2020.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

AVISO

Pregão Eletrônico Nº 2020.06.10.1
A Secretaria Municipal de Saúde através da Comissão Permanente de Licitações torna público que em face da Rescisão Contratual Unilateral, junto ao Pregão Eletrônico Nº 2020.06.10.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na confecção de materiais gráficos, comunicação visual e serigrafia, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE, Convoca o licitante remanescente, na ordem de classificação, Realce Comunicação Visual EIRELI - ME, classificada em 2º lugar nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Ato Convocatório, conforme art. 64, § 2º da Lei de Contratos e Licitações. Maiores informações na Sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de Quixelô, na Rua Pedro Gomes de Araújo, 5/N, Centro, ou pelo Fone (88) 3579-1210.

Quixelô-Ce, 9 de dezembro de 2020
LUIZ MOSES DE ABREU NETO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Segundo Aditivo de Prazo de Vigência ao Contrato nº 20171950, decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 2017.03.14.001, cujo objeto é o Registro de Preços para a pavimentação do trecho 01 da estrada que liga a localidade de Salgado dos Moreiras a localidade de Cágado para escoamento da produção no Município de São Gonçalo do Amarante-Ce. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratado(a): Construtora E & J LTDA - ME. Prazo de duração: 03/01/2019 à 31/12/2019. Contrato: 20171950. Assina pelo(a) Contratado(a): Francisco Elivar Araújo. Assina pela Contratante: Brenna Kesia Moreira de Abreu. São Gonçalo do Amarante-Ce, 28 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 444/2020-SMS

Contrato Nº 0444/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa ROBERTO CORETTI EPP. CNPJ sob o nº 10.742.865/0001-87. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de suplementos, dietas e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 102/2020. Ata de Registro de Preços Nº 095/2020-SMS. Valor Global: R\$ 51.449,80 (cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Alessandro Lopes Medeiros. Data: 09 de dezembro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 448/2020-SMS

Contrato Nº 0448/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ sob o nº 20.637.873/0001-17-MATRIZ. Objeto: Aquisição de medicamentos controlados da Atenção Secundária IV (Lista Padronizada), que serão destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 049/2020, A.R.P. Nº 057/2020. Valor Global: R\$ 13.815,00 (treze mil oitocentos e quinze reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculada a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Fabiano Pereira Titoni. Data: 09 de dezembro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 447/2020-SMS

Contrato Nº 0447/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ sob o nº 11.034.934/0001-60. Objeto: Aquisição de medicamentos controlados da Atenção Secundária IV (Lista Padronizada), que serão destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 049/2020, A.R.P. Nº 057/2020. Valor Global: R\$ 27.440,00 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculada a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Virgílio Del Giudice Junior. Data: 09 de dezembro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 442/2020-SMS

Contrato Nº 0442/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa SUSTENTARE EIRELI. CNPJ sob o nº 23.844.833/0001-34. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de suplementos, dietas e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 102/2020, Ata de Registro de Preços Nº 095/2020-SMS. Valor Global: R\$ 53.600,00 (Cinquenta e três mil e seiscentos reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Junover de Souza Teixeira Neto. Data: 08 de dezembro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 446/2020-SMS

Contrato Nº 0446/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP. CNPJ sob o nº 26.383.168/0001-17. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de suplementos, dietas e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 102/2020, Ata de Registro de Preços Nº 095/2020-SMS. Valor Global: R\$ 26.578,60 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Camélia Caçilda de Aquino Rufino. Data: 09 de dezembro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 445/2020-SMS

Contrato Nº 0445/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO-ME. CNPJ sob o nº 18.545.564/0001-75-MATRIZ. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de suplementos, dietas e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 102/2020, Ata de Registro de Preços Nº 095/2020-SMS. Valor Global: R\$ 26.544,00 (vinte e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Patricia Lages Veras Normando. DATA: 09 de dezembro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 443/2020-SMS

Contrato Nº 0443/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: A D S QUEIROZ - EPP, CNPJ sob o nº 34.590.793/0001-68. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higieneização I, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 088/2020. Valor Global: R\$ 13.983,00 (Treze mil e novecentos e oitenta e três reais). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Alisson da Silva Queiroz. Data da Assinatura: 08 de dezembro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 217/2020-SMS

Segundo Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 0217/2020-SMS. Contratante: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral - por meio da sua Secretária, Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: MIGUEL FROTA VINAS. CNPJ: 23.535.727/0001-79. Objeto: O Presente Termo de Aditivo tem por Objeto a Prorrogação do Contrato Nº 0217/2020-SMS, que tem de pôr fim a Aquisição de medicamentos 4 para a manutenção dos Hospitais Intencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta secretaria. Prazo de Vigência: O prazo de

